

DECRETO COMPLEMENTAR ao Decreto nº 006/2024

DECRETO Nº 061/2025

Dispõe sobre o remanejamento de quantitativos registrados em Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Afrânio/PE e altera o Decreto nº 006, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Afrânio, o remanejamento de quantitativos previstos para os itens com preços registrados em Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Nas Atas de Registro de Preços, os quantitativos registrados para os itens poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes, desde que:

- I – o remanejamento não implique aumento do quantitativo global originalmente registrado na ata;
- II – seja mantida a compatibilidade com o Planejamento Anual de Contratações;
- III – haja motivação formal, demonstrando a vantajosidade administrativa e a inexistência de prejuízo à competitividade do certame.

§1º - O remanejamento de que trata o caput poderá ocorrer:

- I – de órgão participante para outro órgão participante, dentro do âmbito da administração municipal;

§2º - O remanejamento dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, mediante manifestação expressa do órgão que sofrerá a redução do quantitativo inicialmente registrado.

Art. 3º - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente comunicado do remanejamento pretendido e poderá, mediante justificativa, manifestar-se quanto à viabilidade do fornecimento, observado o equilíbrio econômico-financeiro da ata.



Art. 4º - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, designado nos termos do Decreto nº 006/2024, acompanhar, controlar e registrar:

- I – os quantitativos originalmente registrados;
- II – os remanejamentos autorizados;
- III – os saldos disponíveis;
- IV – as contratações decorrentes da ata.

Art. 5º - Os atos de remanejamento deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, com registro no PNCP, quando aplicável, assegurada a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas.

Art. 6º - Aplicam-se às Atas de Registro de Preços, no que couber, as disposições relativas à gestão, fiscalização e governança previstas no Decreto nº 006, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Afrânio – PE, 08 de dezembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito do Município

Lutar e Vencer

